



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

1  
mm

### PROJETO DE LEI N° 75, DE 2022

Concede isenção de tributos municipais relativos à implantação das unidades habitacionais de interesse social no Loteamento "Prefeito Egon Pudell", nesta cidade, visando à implementação de metas da política de habitação popular.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei concede isenção de tributos municipais relativos à implantação das unidades habitacionais de interesse social no Loteamento "Prefeito Egon Pudell", nesta cidade, visando à implementação de metas da política de habitação popular.

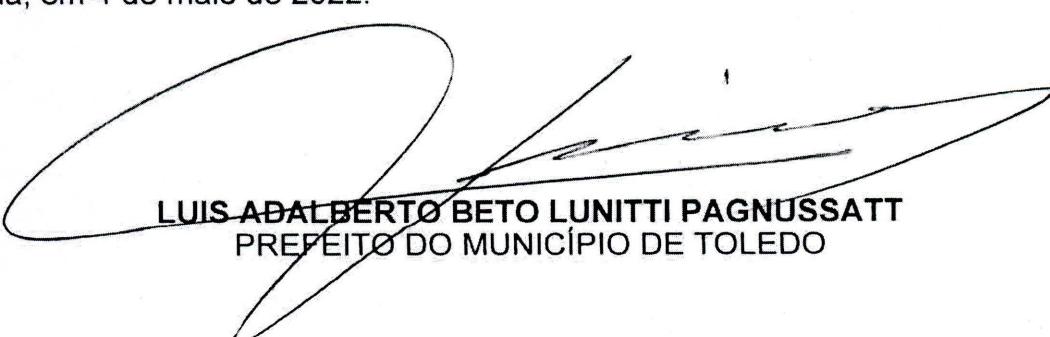
**Art. 2º** - Fica o Município de Toledo autorizado a conceder às empresas que executarão as unidades habitacionais do Loteamento "Prefeito Egon Pudell", nesta cidade, a serem credenciadas em Chamamento Público, a isenção dos seguintes tributos:

I - do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre as operações relativas à construção das unidades habitacionais e obras de infraestrutura nas áreas destinadas à implantação do Programa Habitacional de Interesse Social; e

II - de taxas referentes à expedição de alvará de construção, "habite-se" e outras, relativas às unidades habitacionais vinculadas ao Programa Habitacional de Interesse Social.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2022.

  
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

2  
vm

**MENSAGEM N° 49**, de 4 de maio de 2022

**(com pedido de urgência)**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS VEREADORAS,  
SENHORES VEREADORES:**

O plano de governo de nossa administração contempla, para a área social, dentre outras metas, a execução, em parceria com instituições e órgãos federais e/ou estaduais, como a Caixa Econômica Federal e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e seus agentes, de programas habitacionais de interesse social, visando à diminuição do déficit habitacional verificado em nosso Município.

Em vista disso, estamos desenvolvendo os trâmites para a implantação de vários empreendimentos habitacionais no Município, pelos Programas “Casa Verde e Amarela” e “Casa Fácil PR”, como é o caso dos previstos para os Loteamentos “Jaime Luiz Hunhoff”, do Distrito de Novo Sarandi, “Residencial Silfredo Müller”, do Distrito de Vila Nova, e “Prefeito Egon Pudell”, na cidade de Toledo.

Para o Loteamento “Prefeito Egon Pudell”, no bairro Jardim Panorama II, está prevista a construção de 178 (cento e setenta e oito) unidades habitacionais, através do Programa “Casa Verde e Amarela”, do Governo Federal, para cuja execução foi aberto o Chamamento Público nº 001/2022, com definição do teto máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada unidade.

Ocorre que, conforme Comunicado publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, de 26 de abril último, não houve empresas do ramo de construção civil interessadas em participar do mencionado Chamamento Público, tendo o mesmo sido declarado deserto.

Considerando que o teto fixado para cada unidade não poderá ser majorado, para não aumentar a contrapartida de entrada do mutuário no processo de financiamento perante a Caixa Econômica Federal, de modo a atender-se eficientemente os mutuários já cadastrados no Cadastro Habitacional do Município;

considerando que a não adesão de empresas de construção civil no Chamamento Público pode ter tido como uma das razões, além do teto máximo fixado para cada unidade, os encargos tributários atribuídos às empresas para a execução das unidades;

considerando tratar-se de implantação de projeto de habitações de interesse social, visando à redução do déficit habitacional ainda verificado no Município,



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

3  
vm

pretende-se, a exemplo de como se procedeu pela Lei "R" nº 104/2021, que trata dos Loteamentos Habitacionais "Jaime Luiz Hunhoff" (Novo Sarandi) e "Residencial Silfredo Müller" (Vila Nova), conceder-se às empresas que executarão as unidades habitacionais do Loteamento "Prefeito Egon Pudell", a serem credenciadas em novo Chamamento Público, a isenção dos seguintes tributos:

a) do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre as operações relativas à construção das unidades habitacionais e obras de infraestrutura nas áreas destinadas à implantação do Programa Habitacional de Interesse Social; e

b) de taxas referentes à expedição de alvará de construção, "habite-se" e outras, relativas às unidades habitacionais vinculadas ao Programa Habitacional de Interesse Social.

Tais isenções não ferem e nem exigem as providências preliminares previstas no artigo 14 e seus parágrafos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo em vista não acarretarem renúncia de receita propriamente dita, pelas seguintes razões:

a) por se tratarem de iniciativas objetivando a implementação de Programa Habitacional de Interesse Social;

b) por se tratarem de tributos ainda não considerados na previsão da receita do Município; e

c) pelo fato de as isenções serem aplicadas apenas a partir do exercício de 2023, em cujos instrumentos de planejamento orçamentário já se levará em conta a concessão de tais benefícios fiscais.

De tal forma, a proposta atende as condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Em vista do exposto, submetemos à apreciação dessa Casa a proposição que **"concede isenção de tributos municipais relativos à implantação das unidades habitacionais de interesse social no Loteamento "Prefeito Egon Pudell", nesta cidade, visando à implementação de metas da política de habitação popular"**.

*Em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município, solicitamos a Vossa Excelência que o incluso Projeto de Lei **tramite em regime de urgência**, pelas seguintes razões, de acordo com o Pedido de Providências nº 86/2022, de 27 de abril de 2022, da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município:*

a) o cadastro habitacional do Município conta, atualmente, com 3.318 munícipes cadastrados;

b) com a realização do novo Chamamento Público para a implantação do Conjunto Habitacional no Loteamento "Prefeito Egon Pudell", com previsão de 178 unidades, poderá ser atendida parcela significativa da população cadastrada;

c) o Loteamento "Prefeito Egon Pudell" já conta com a infraestrutura completa para a implantação das unidades habitacionais, faltando, tão somente, a realização do novo Chamamento Público; e



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

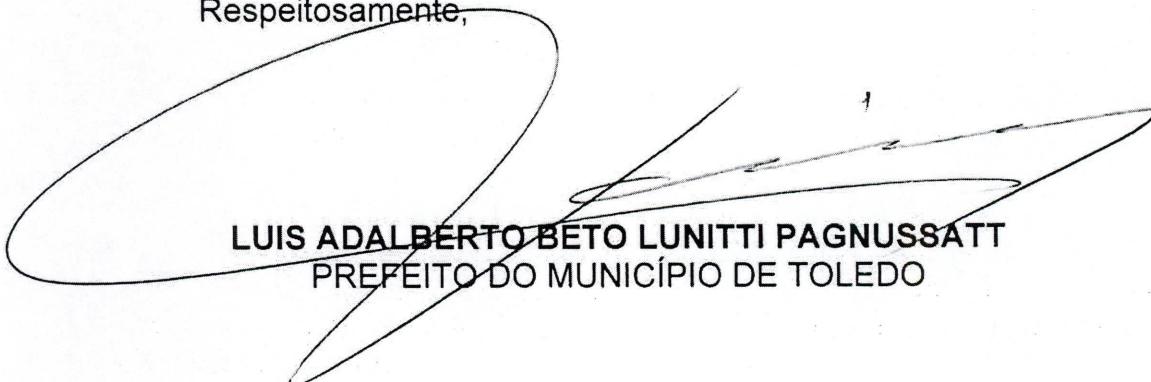
## Estado do Paraná

4  
vm

*d) o prazo previsto para a execução do empreendimento é de 12 (doze) meses, de maneira que, quanto antes realizarmos o Chamamento Público com a previsão de isenção dos tributos, antes poderão ser atendidas as famílias cadastradas.*

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, servidores da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor  
**LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Toledo - Paraná



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo**

5  
mm

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N° 86/2022**

Toledo, 27 de abril de 2022.

**A**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Solicitamos desta Assessoria Jurídica elaboração de projeto de lei que visa isenção de taxa relativa à emissão de alvará de construção, carta de habitação, e ainda, isenção de impostos relativos ao ITBI e ISSQN, ambos referente a construção de 178 unidades habitacionais de interesse social do Loteamento Prefeito Egon Pudell, pelos motivos que seguem:

Considerando que o Município de Toledo abriu um chamamento público 001/2022, visando a selecionar empresa do ramo da construção civil para a construção das 178 unidades habitacionais de interesse social através do programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal, em que o Município definiu um teto máximo de R\$ 100.000,00 reais, para a construção de cada unidade.

Considerando que o processo de chamamento público 001/2022 ficou DESERTO, pois nenhuma empresa proponente apresentou proposta para o certame;

Considerando que o teto máximo definido pelo Município deverá ser mantido, pelo motivo de não aumentar a contrapartida de entrada do mutuário no processo de financiamento junto a Caixa Econômica Federal, desta forma atendendo eficientemente os mutuários já cadastrado em nosso Cadastro Habitacional;

Considerando ainda que a isenção proposta não caracterizará renúncia de receita e, por conseguinte, não implicará infração à Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista tratarem-se de tributos ainda não considerados na previsão da receita do Município, além de ser aplicada apenas a partir do exercício de 2023, em cujos instrumentos de planejamento orçamentário já se levará em conta a concessão de tal benefício fiscal;

Desta forma, com a finalidade de incentivo e motivação para atrair as empresas do ramo da construção civil a participarem do certame, e também, considerando que as unidades residenciais são de interesse social, objetivando a implementação das políticas públicas de habitação popular, com isto busca-se através deste projeto de lei, a isenção das taxas e impostos já supracitados. Portanto, com a isenção dos valores de ISSQN, da Carta de Habitação e do Alvará de Construção que seriam de responsabilidade da empresa, melhorar-se-á a composição dos valores de cada unidade habitacional, sendo mais um atrativo, para as empresas em participar do Edital de Chamamento Público.

Faz-se a solicitação para tramitação em regime de urgência uma vez que o nosso cadastro habitacional hoje consta com 3318 municípios cadastrados, e com este



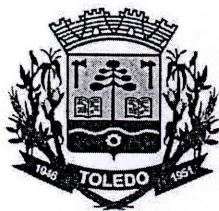
**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo**

chamamento podemos atender uma grande porcentagem do nosso cadastro, ressalta-se que o Loteamento Prefeito Egon Pudell consta com a infraestrutura completa para implantação das unidades habitacionais. Ainda que para este chamamento ser devidamente concluído tem que a necessidade desta aprovação. Levando-se em consideração também, que o prazo a execução do empreendimento que se pretende que é a edificação de 178 unidades habitacionais está previsto em 12 meses, ressaltando ainda os trâmites administrativos, e quanto maior for esta celeridade, mais rapidamente poderemos atender as famílias que estão aguardando no cadastro, reduzindo o déficit habitacional do Município.

Atenciosamente,

Neuroci Antônio Frizzo  
Secretário do Planejamento, Habitação e Urbanismo  
Portaria nº 01 de 01/01/2022

**NEUROCI ANTONIO FRIZZO**  
Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano XIII

Toledo, 26 de Abril de 2022

Edição nº 3.213

Página 7 de 18

### MUNICÍPIO DE TOLEDO

#### **Extrato de Penalidade**

Processo Administrativo nº 017/2021. Interessado: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 05.368.504/0001-82.

Decisão: Considerando que nos autos de processo administrativo apenso ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 152/2020, apurou-se que a empresa cometeu infração administrativa pela inexecução parcial das obrigações assumidas no Contrato nº 0768/2020;

Penalidade: Multa no valor de R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais), equivalente a 10% sobre o valor do empenho nº 22008/2020 e Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Toledo pelo período de 01 (um) ano, com base no disposto na Cláusula XI, parágrafo primeiro do instrumento contratual, bem como, art. 87 da Lei nº 8666/93.

Toledo, 25 de abril de 2022.

### **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

#### **COMUNICADO DE DESERTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022**

Comunicamos que a CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022 – Município de Toledo que tem por objeto a Prospecção de mercado com a finalidade de credenciar empresas aptas a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal para a construção de moradias populares referentes ao Programa “Casa Verde e Amarela” Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e conforme condições informadas neste Edital e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 14.118 de 13/01/2021 e complementares; por não haver empresas interessadas em participar do presente certame, fica o mesmo declarado DESERTO DE PARTICIPANTES. Toledo - PR, 25 de abril de 2022.

**NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

(Signature)